



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE DOAÇÃO Nº 160/2020

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FEPDC, E O MOVIMENTO DAS DONAS DE CASA E CONSUMIDORES DE MINAS GERAIS

DOADOR: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrito no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-001, neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça de Adjunto Administrativo, Heleno Rosa Portes**, com a interveniência do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor -FEPDC**, representado pelo seu Presidente, **Marcos Tofani Baer Bahia**.

DONATÁRIO(A): Movimento das Donas de Casa e Consumidores de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 20.966.842/0001-00, com sede na Rua dos Guajajaras, nº 40, andar 24, Centro, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-910, representado por sua Presidente **Lúcia Maria dos Santos Pacífico Homem**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo a doação, pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, do bem descrito no Anexo Único deste instrumento, que passa a integrar o patrimônio da entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Fundamentos Legais

A presente doação é realizada com fulcro no **art. 17, II, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93**, para fins e uso de interesse social, com vistas à consecução das finalidades sociais do(a) **DONATÁRIO(A)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor do(s) Bem(ns)

O valor total do bem dado em doação é de **R\$ 26.226,00 (vinte e seis mil, duzentos e vinte e seis reais)**.

Subcláusula Primeira - Em consonância com o art. 2º, V, da Lei Estadual nº 14.941, de 29/12/2003, a presente doação configura hipótese de não-incidência do imposto de transmissão por doação.

Subcláusula Segunda - Observada a conveniência do **DONATÁRIO(A)**, o bem recebido em doação poderá ser reavaliado para novo registro contábil e patrimonial, em valores compatíveis com o de mercado.

CLÁUSULA QUARTA– Das Condições e da Transferência

Por este Instrumento e na melhor forma de direito, o **DOADOR**, por sua iniciativa e liberalidade, doa ao **DONATÁRIO(A)**, o bem descrito no Anexo Único, motivo pelo qual transfere o domínio, a posse e direitos que sobre os mesmos exercia, fazendo esta doação sempre boa, firme e valiosa, por si ou seus eventuais sucessores.

Subcláusula Primeira – A transferência, objeto deste Termo, opera-se sem encargo e de modo definitivo, não se admitindo, em nenhuma hipótese, sua revogação.

Subcláusula Segunda – A presente doação é gratuita, estando o bem objeto da mesma inteiramente quitado e livre de quaisquer ônus ou vínculos.

Subcláusula Terceira – O **DONATÁRIO(A)** receberá o bem descrito no Anexo Único no estado em que se encontrar, sem garantir manutenção e reposição, se for o caso.

Subcláusula Quarta – O bem descrito no Anexo Único passa a integrar o patrimônio do **DONATÁRIO(A)** a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Da publicação

O presente Termo será publicado pelo **DOADOR** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

É competente o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões oriundas do presente Termo.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

ANEXO ÚNICO

Número Item Patrimonial do MPMG	Descrição do Bem	Valor (R\$)
1	076078 Veículo ZAFIRA, CHEVROLET, COMFORT, 2.0 FLEXPOWER 4 CIL, CINZA, 2011/2012	26.226,00

Doador:

Heleno Rosa Portes
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Marcos Tofani Baer Bahia
Presidente FEPDC

Donatário(a):

Lúcia Maria dos Santos Pacífico Homem
Presidente

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **HELENO ROSA PORTES, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 04/11/2020, às 17:25, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Lúcia Maria dos Santos Pacífico Homem, Usuário Externo**, em 06/11/2020, às 09:59, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TOFANI BAER BAHIA, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 06/11/2020, às 15:01, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CAROLINE RIBEIRO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 06/11/2020, às 15:49, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de



dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CARAM BORLIDO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 06/11/2020, às 15:51, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **0577505** e o código CRC **C8795C25**.

Processo SEI: 19.16.2003.0034155/2020-13 / Documento SEI: 0577505

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

Avenida Álvares Cabral, 1740 - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008